

CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ

ESTUDOS PRELIMINARES 165/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
165/2026	791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	HEBER SANTOS DE OLIVEIRA	20/07/2026 15:07 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63466.000582/2026-14

ANEXO III

Ref.: Dispensa eletrônica nº ____/2026 – Contratação de empresa para sserviço de reforma do toldo da entrada principal Predio Administrativo do CMEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O toldo da entrada principal do Prédio Administrativo do CMEM encontra-se com sua estrutura (metálica e lona) severamente deteriorada pela ação do tempo, apresentando pontos de corrosão, rasgos e falhas nas vedações. A degradação compromete a estética do edifício, mas, principalmente, põe em risco a segurança de servidores, visitantes e prestadores de serviço, além de falhar na proteção contra intempéries durante o acesso ao prédio.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS

2.1. Não há.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que os presentes objetos sejam contratados e corretamente adquiridos, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverão ser necessariamente novos e em perfeito estado, seguindo os padrões discriminados no Termo de Referência.

3.2. O Contratante poderá recusar-se a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

3.3. A Contratada deverá comprovar a aptidão para fornecimento compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação, para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4. A Contratada deverá cumprir critérios e práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa da demanda está pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA

5.1. O levantamento de mercado foi realizado entre os dias 10 e 20 de julho.

5.2. A contratação trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de Dezembro 2025).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. 2 de 4 Diante do exposto, a contratação do objeto por meio de dispensa, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

5.3 Diante o exposto, a contratação do objeto por meio de inexigibilidade, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de empresa para a serviço de reforma do toldo da entrada principal Prédio Administrativo do CMEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATSER	UF	QTD
	Serviço de Cobertura superior de Toldo, em laminado reforçado de PVC (0,5mm), na cor azul, padrão opaco, com e ilhoses de latão (nº 2), aproximadamente 4m de largura e 4m de comprimento, de tal			

1	forma que cubra uma área total de aproximadamente 16 m², no formato compatível com a ferragem do referido Toldo. Incluso todo o material necessário para confecção e instalação do toldo.	483806	UN	1
---	---	--------	----	---

6.2. Em virtude da inexistência de CATSER que corresponda ao objeto a ser adquirido, solicito observarem as descrições /especificações contidas na tabela do item 7.1

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

7.1. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens de serviços e materiais em vista da necessidade de manutenção e reparo da embarcação. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

8.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de serviços, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL MACHADO ALVES PEREIRA
Membro da comissão de contratação